NOTA TÉCNICA

N°: 045/2019

REFERÊNCIA: Processo nº 1412180001395

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) no município de Almadina.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo analisar e avaliar a correção das não conformidades do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) no município de Almadina, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, bem como identificar novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Adriana Machado Cleise Araújo	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas: Data: 27/09/2019	Assinatura Data: 04/12/2020	Assinatura Data: 07/12/2020

1 CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Almadina. A AGERSA fez a inspeção no período de 08 a 12 de julho de 2019, com o intuito de verificar a qualidade dos serviços prestados.

A inspeção também identificou novas não conformidades, além das apontadas pelo Barreiras de Proteção, apresentando também as determinações a serem cumpridas pela Prestadora.

1.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Esta descrição foi feita com base no croqui do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Almadina (Anexo D), devidamente atualizado em 09/2018 e nas observações e informações obtidas em campo.

O Sistema de Abastecimento de Água de Almadina é composto por captações superficiais em dois mananciais. A captação no Rio Serrinha é realizada de forma direta a montante de um pequeno barramento localizada a aproximadamente 1,0 km de distância da Estação de Tratamento. Esta captação vem sendo utilizada atualmente por ser mais econômica, visto que a água é direcionada a ETA por gravidade. A captação do Rio Palmeiral trata-se de uma captação alternativa para períodos de longa estiagem. Ela localiza-se a 3 km da ETA e ocorre por meio de flutuante em um pequeno reservatório construído no leito do rio.

A Estação de Tratamento de Água é do tipo filtro russo com capacidade para tratamento de 54 m³/h. Os produtos químicos utilizados na ETA são sulfato de alumínio, ácido fluossilicico e dicloro. Após a ETA a água é direcionada ao reservatório apoiado RAD1 com capacidade para 150m³, que distribui a água para a Sede por gravidade.

O sistema possui Licença Ambiental vencida desde 23 de novembro de 2016, Portaria Inema 4015 e Outorga de uso dos recursos hídricos, portaria nº 538/99-DG (Anexo F).

Quadro 1: Informações operacionais de Almadina.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município	6360 hab.
População De projeto	8770 hab.
População abastecida (Sede)	5080 hab.
Índice de Atendimento (em relação ao total do município)	100%
Índice de água não contabilizada (ANC)	13,9%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	13,9%
Índices atual de micromedição	99,90%
Vazão média efetiva do sistema (ETA SIAA)	15,0 l/s
Tempo de operação da ETA (ETA SIAA)	18 h/dia
Volume total Mensal Distribuído	18.921 m³/mês
Volume total Mensal Micromedido	16.630 m³/mês
Número de reservatórios	01
Número de pontos de pitometria	03

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

1.2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Almadina foi relatado pela Prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa. Os dados expressos no **Quadro 2** tem como base o Atlas Esgoto da ANA (Anexo E).

Quadro 2: Informações sobre esgotamento sanitário do município de Almadina

MUNICÍPIO	ALMADINA
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)	0,10%
Com coleta sem tratamento	85,90%
Sem coleta e sem tratamento	14,00%

Fonte: ANA, 2015.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2 PARECER TÉCNICO:

2.1 SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO	ALMADINA
Data de assinatura do contrato de programa	-
Data de assinatura do convênio de cooperação	-
Data de assinatura do contrato de concessão	01/12/1995
Tipo de concessão	PLENA
N° do contrato de concessão	028/98
N° convênio de cooperação	-
Lei PMSB	-
Data de vencimento do contrato de concessão	01/12/2015
Situação do contrato	VENCIDO

Fonte: EMBASA,2018.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços com o município de Almadina, para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

2.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas. Obs.: Não dispõem.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença. Obs.: Licença vencida em 23/11/2016 encontra-se em processo de renovação.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações. Obs.: Não dispõem. Em processo de licitação.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais Obs.: Não dispõem de relatório de disponibilidade hídrica.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.3 AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA:

Local: Manancial e Captação			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
001	Realizar diagnóstico simplificado da área do entorno da captação.	Este item não foi corrigido. Existe um processo em trâmite de renovação da licença ambiental.	Sem Registro
002	Implantar sinalização do entorno da Captação.	Este item não foi corrigido.	Registros 137,142
003	Articular junto ao TMA para que os órgãos competentes para que seja implantado a proteção na área das nascentes.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
004	Requerer junto ao INST posicionamento quanto ao requerimento de outorga.	Este item não foi corrigido. Existe um processo em trâmite de renovação da licença ambiental.	Sem Registro
005	Instalar régua para monitoramento do nível do Rio.	Este item não foi corrigido.	Registros 122,123,126
006	Realizar identificação da área da captação conforme o padrão.	Este item não foi corrigido.	Registros 137,161
Local: Adução			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
007	Elaborar relatório com registros de todos os eventos de manutenção realizados na adutora.	Este item não foi corrigido.	Sem Registro
008	Elaborar registros de descargas das adutoras e da rede de distribuição.	Este item não foi corrigido.	Registro 155
009	Realizar orçamento para substituir o trecho da adutora com material de cimento Amianto.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

Local: ETA			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
010	Realizar o serviço de recuperação do leito filtrante do filtro 2 da ETA	Este item foi corrigido.	Sem Registro
011	Colocar indicadores dos processos expostos em sistema de gestão à vista na ETA e no EL.	Este item foi corrigido.	Registro 156
012	Realizar orçamento para pintura e identificação da ETA.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
013	Realizar orçamento para sistema para reaproveitamento de água efluente de processos da ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
014	Implantar mapeamento de riscos de todas as áreas.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
015	Requerer a complementação dos EPI's dos operadores.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
016	Realizar orçamento para implantação de guarda corpo no entorno do reservatório da ETA.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
017	Realizar acompanhamento e controle do consumo de produtos químicos e custos, e exposição gráfica de resultados no quadro de gestão à vista	Este item foi corrigido.	Sem Registro
Local: Reservação			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
018	Realizar orçamento para recuperação da laje do reservatório apoiado.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
019	Prover placas de sinalização, identificação e pintura a todos as unidades de reservação	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias	Sem Registro

	conforme padronização definida.	após o recebimento desse documento.	
020	Solicitar aquisição de escada móvel para acesso interno dos reservatórios.	Este item foi corrigido.	Registro 208
021	Solicitar tela de proteção para implantar nos suspiros do reservatório da ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 20 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
Local: Distribuição			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
022	Realizar plano de manutenção periódica da rede.	Este item foi corrigido.	Registros 153,154
023	Realizar atualização e complemento do cadastro de rede.	Este item foi corrigido.	Registros 157,158
024	Realizar orçamento para implementação de registros de manobra na rede, que visem o isolamento de setores.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
025	Realizar orçamento para a implantação do projeto de setorização.	Este item foi corrigido.	Sem Registro
026	Implementar o sistema de gestão à vista para reclamações de clientes.	Este item foi corrigido.	Registro 159

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar a planilha de não conformidades online compartilhada em nuvem por esta agência, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.1 NÃO CONFORMIDADE GERAL

Segmento		Descrição	Registro	Prazo (Dias)
CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	Captação Rio Serrinha	1. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	Registro 137	15
		2. Falha no isolamento da área;	Registro 142	30
		3. Ausência de mapa de risco;	Sem Registro	15
		4. Condições de trabalho inadequadas: acesso, iluminação, segurança.	Sem Registro	15
		5. Indícios ou presença de animais na área;	Sem Registro	15
		6. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);	Registros 143,144	30
		7. Ausência de macromedidor disponível e/ou funcionando;	Sem Registro	30
		8. Ausência de controle de nível (relatórios);	Sem Registro	30
		9. Gradeamento inadequado ao regime e condições do curso da água;	Sem Registro	30
	Captação Alternativa Rio Palmeiral	10. Falha no isolamento da área;	Registros 165,167	30
		11. Ausência de mapa de risco;	Sem Registro	15
		12. Condições de trabalho inadequadas: acesso, iluminação, segurança.	Registro 162	15
		13. Indícios ou presença de animais na área;	Sem Registro	15
		14. Necessidade de limpeza, arrumação e capina;	Registros 186,192	15
		15. Escada inadequada: sem guarda corpo;	Registro 189	30
		16. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento;	Sem Registro	30
		17. Presença de atividades potencialmente poluidoras próximas: pecuária	Sem Registro	60
		18. Ausência de horímetro em funcionamento;	Sem Registro	30
		19. Ausência de manômetro em funcionamento;	Sem Registro	30
		20. Ausência de bomba reserva;	Registro 169	30
		21. Ausência de fontes alternativas disponíveis se o sistema esteja em colapso ou a colapsar;	Sem Registro	60
		22. Ancoragem inadequada do flutuante;	Registros 178,179	45
		23. Gradeamento inadequado ao regime e condições do curso da água;	Sem Registro	30
DISTRIBUIÇÃO	RAD 1 (150 m³)	24. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	Registros 85,101	15
		25. Instalações físicas inadequadas;	Registros 102,104	60

Segmento		Descrição	Registro	Prazo (Dias)
		26. Ausência de mapa de risco;	Sem Registro	15
		27. Condições de trabalho inadequadas: acesso, iluminação, segurança.	Registro 105	15
DISTRIBUIÇÃO	**RAD 1 (150 m³)**	28. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);	Registros 43, 44,58	30
		29. Meio de comunicação inexistente;	Sem Registro	30
		30. Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio;	Registros 85,92	30
		31. Extravasor inadequado;	Registro 104	30
		32. Ausência de controle de nível (relatórios);	Sem Registro	30
		33. Drenagem deficiente na cobertura;	Registro 86	45
		34. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições;	Registros 85,93	30
		35. Abertura de inspeção inadequada;	Registros 87,88	30
		36. Ventilação inadequada e sem proteção (suspiro);	Registro 93	45
		37. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório;	Sem Registro	30
		38. Ausência de identificador de vazamento na base do reservatório operante;	Sem Registro	60
		39. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo;	Sem Registro	30
		40. Ausência de higienização periódica;	Sem Registro	30
TRATAMENTO	**ETA**	41. Falha no isolamento da área;	Registro 49	30
		42. Instalações físicas inadequadas;	Registros 29,30,33,34,36,38	60
		43. Equipamentos em mau estado de conservação;	Registros 39,40,41,42	30
		44. Condições de trabalho inadequadas: acesso, iluminação, segurança.	Sem Registro	15
		45. Operadores sem certificado de treinamento;	Sem Registro	30
		46. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);	Registros 52,53,54,57	30
		47. Destinação inadequada de resíduos;	Sem Registro	15

Segmento		Descrição	Registro	Prazo (Dias)
		48. Reservatório de lavagem de filtros sem capacidade mínima para limpeza de dois filtros;	Registro 64	60
		49. Ausência de meio de comunicação corporativo;	Sem Registro	30
		50. Presença de vazamentos, infiltrações e florescências;	Registros 33,35	60
		51. Ausência de gradeamento de chegada;	Sem Registro	30
		52. Ausência de reaproveitamento de água;	Sem Registro	90
		53. Ausência de armazenamento de lodo;	Sem Registro	60
TRATAMENTO	**Casa de Bombas (lavagem de filtros)**	54. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	Registro 65	15
		55. Condições de trabalho inadequadas: acesso, iluminação, segurança.	Registros 66,67	15
		56. Acondicionamento inadequado de materiais;	Registros 69,70	30
		57. Limpeza e arrumação inadequada;	Registro 68	15
		58. Meio de comunicação inexistente;	Sem Registro	30
		59. Ausência de bomba reserva;	Registro 71	30
		60. Ausência de proteção antigolpe;	Registro 73	30
	Casa de Química	61. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	Registro 74	15
		62. Ausência de mapa de risco e/ou desatualizado;	Registro 202	15
		63. Acondicionamento inadequado de produtos químicos;	Sem Registro	30
		64. Presença de vazamentos ou infiltrações;	Registro 78,79	30
		65. Ausência de chuveiro de emergência e lava olhos;	Sem Registro	30
		66. Tinas dosadoras destampas;	Registro 76	30
		67. Ausência de sistema de contenção contra vazamentos de produtos químicos;	Sem Registro	60
	Laboratório	68. Ausência de Certificados de Calibração dos equipamentos;	Sem Registro	30
		69. Ausência de chuveiro de emergência e lava olhos;	Sem Registro	30
		70. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	Sem Registro	15
		71. Ausência de mapa de risco e/ou desatualizado;	Registro 202	15
	Almoxarifado	72. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	Registro 14	15

Segmento		Descrição	Registro	Prazo (Dias)
		73. Ausência de mapa de risco;	Sem Registro	15
		74. Instalações elétricas em desconformidade com a NR10;	Registro 21	30
		75. Acondicionamento inadequado de materiais;	Registros 22,23	15
ATENDIMENTO	**Escritório**	76. Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;	Registro 02	15
		77. Ausência de mapa de risco;	Sem Registro	15
		78. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;	Registro 05	15
		79. Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta;	Registro 11	5
		80. Ausência de funcionários suficiente para atendimento ao público;	Sem Registro	30

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizou-se para as avaliações seguintes os resultados das análises de qualidade da água de junho/2018 a maio/2019, na saída do tratamento e na rede de distribuição.

Os resultados demonstram no geral boa qualidade da água tratada e distribuída, com parâmetros analisados em conformidade com o exigido pela Portaria de Consolidação Nº 05, de 28 de setembro de 2017. Algumas não conformidades pontuais ocorridas no período analisado serão apontadas a seguir.

Além disso, durante a fiscalização *in loco* foram realizadas coletas junto com os técnicos da EMBASA para fins de aferir a pressão e avaliar a qualidade da água no abastecimento. Foram analisados os parâmetros cloro residual livre, cor, pH, turbidez e coliformes totais em todos os pontos de coleta. As análises foram realizadas por funcionários da EMBASA na presença da equipe da AGERSA. O laboratório local não realiza a análise bacteriológica, as amostras foram encaminhadas para o laboratório da Regional localizado na cidade de Itabuna, sendo enviado os resultados no dia seguinte após as 24 horas conforme procedimento. Entre os parâmetros analisados foi detectado que o pH da água se encontra fora dos padrões estabelecidos pela Portaria que estabelece uma faixa de 6,0 a 9,5. Os resultados demonstram muita acidez nas amostras coletas.

Quadro 1: resultados da análises físico-químicas e bacteriológicas realizadas durante fiscalização em campo na rede de distribuição de Almadina em julho/2019.

Identificação da Amostra	Data	Ponto de coleta	Pressão (mca)	Cloro (mg/L)	Cor	pH	Turbidez	Coliformes Totais
Rua Euzebio Ferreira	09/07/2019	022	22	1,5	0	4,0	0,28	A
Rua Fernando Barros	09/07/2019	025	22	1,0	0	3,57	0,28	A
Rua Eunápio de Queiroz	09/07/2019	021	17	1,5	0	3,52	0,23	A
Saída da ETA	09/07/2019	ETA	X	2,0	0	3,61	0,24	A

Fonte: EMBASA, 2019

Figura 1 e 2: Aferição da pressão e Coleta para análises de qualidade da água em Almadina.





- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na Distribuição:

I. O parâmetro Turbidez encontra-se em desconformidade com o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quando o recomendado é de no máximo 5 NTU, uma amostra coletada em junho/2018 apresenta valor superior ao permitido.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO

Monitoramento na saída do tratamento:

I. O parâmetro Flúor encontra-se em desconformidade com o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quando o recomendado é de no máximo 1,5 mg/L, uma amostra coletada no mês de dezembro/2018 apresenta valor superior ao permitido. O número de amostras mensal também não atende a portaria.

II. O parâmetro pH encontra-se em desconformidade com o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto à faixa recomendada de 6,0 a 9,5 em amostras. Alguns resultados estão abaixo da faixa que demonstram caráter um pouco mais ácido que o recomendado e número de amostras mensal também não atende a portaria, na sua maioria inferior ao recomendado.

Determinação:

- Realizar procedimento de controle da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5/2017, para o parâmetro turbidez para amostras coletas na Rede de distribuição, já que os valores máximos permitido se difere do valor máximo permitido na extensão do sistema de distribuição.
- Realizar procedimento de controle da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5/2017, para o parâmetro Flúor na Saída do tratamento.
- Realizar procedimento de controle da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5/2017, para o parâmetro pH.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

3 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO EM ALMADINA BA

De acordo com a Embasa, o Sistema de Abastecimento de Água de Almadina atende apenas a Sede do município. Segundo o gerente local, não há interrupções no abastecimento de água no município, exceto para execução de correções causadas por obras privadas e até mesmo realizadas pela prefeitura que por desconhecerem o sistema venham a danificar alguma tubulação ou para a realização de manutenções corretivas no próprio sistema. Não há aviso prévio por se tratar de casos esporádicos e emergenciais, podendo ficar os moradores por curtos períodos sem o abastecimento de água.

O índice de perdas no sistema de Almadina corresponde a cerca de 13,4%; para reduzir as perdas têm sido adotadas medidas como a correção imediata de vazamentos e extravasamentos, substituição dos hidrômetros, controle de pressão, controle de volume na estação.

O sistema precisa de melhorias tanto físicas quanto operacionais. Durante a fiscalização foram constatados que a ETA e a Captação Alternativa do Rio Palmeiral estão passando por adequações físicas estruturais, reparos, pinturas e adequações operacionais, o que acabou gerando algumas desconformidades devido à desorganização do material que deverá ser utilizado na obra se misturarem ao do sistema e estarem armazenados em locais inapropriados. Segundo o gerente local ainda existe previsões de melhorias na rede distribuição e no reservatório apoiado. O Barreiras de proteção solicitou o orçamento para substituição de um trecho de aproximadamente 300m da adutora, com material de cimento amianto (**Figura 2 e 3**), porém até o momento ainda não foi realizada a substituição do mesmo gerando muitos problemas por se tratar de um trecho de difícil acesso, passando por um brejo, que está constantemente necessitando de reparos.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Figura 2 e 3: **Trecho da adutora com material de cimento amianto.**





Há 07 (sete) funcionários no município, 03 (três) são próprios da Embasa, 04 (quatro) são terceirizados. Foi verificada a necessidade de mais um funcionário para atendimento, já que o escritório só conta com a presença do gerente local, quando o mesmo precisa se ausentar, o escritório fica sem atendimento ao cliente. Existe um carro que atende Almadina e mais dois municípios próximos, havendo a necessidade de um veículo fixo no município, de modo que já foi solicitado uma moto.

As principais reclamações registradas no escritório local são relacionadas a revisão da conta. Quanto à revisão de conta, a EMBASA diz que realiza análise do consumo do imóvel, verifica consumo fora do padrão por vazamento, verifica anormalidades do hidrômetro e erro de leitura.

Segundo relatos, parte da população não confia na qualidade da água de abastecimento principalmente nos períodos de seca, em que a embasa faz o uso da captação alternativa do Rio Palmeiral, que segundo moradores é de péssima qualidade e após o tratamento apresenta sabor de cloro e mau cheiro; por esta razão fazem o uso frequente de água envasada para beber. Não há relatos da ocorrência de vazamentos frequentes, mas quando ocorre a Embasa soluciona com rapidez.

Com relação ao Rio Serrinha (**Figura 4 e 5**), a água captada é considerada de boa qualidade. Porém nos períodos de estiagem não é suficiente para atender a demanda da cidade, levando a prestadora a buscar novas alternativas através de uma nova captação a do Rio Palmeiral (**Figura 6**). O local de captação no Rio Palmeiral é localizado às margens de uma estrada, sofrendo contaminação por conta do tráfego de veículos; além disso, o local, antes de ser utilizado para captação de água pela Embasa, era utilizado para banho e hoje, mesmo em posse da Embasa, as pessoas burlam e danificam as cercas para se banharem, provocando conflitos entre Embasa e a população. Segundo moradores, parte dos efluentes domésticos do munícipio tem como destino esse Rio, sem nenhum tratamento.

Figura 4 e 5: Captação Rio Serrinha.





Figura 6: Captação Alternativa Rio Palmeiral.



Foi informado que são realizadas descargas e desinfecção na rede de distribuição, porém não há periodicidade definida, ocorre quando é detectada necessidade. A lavagem do reservatório deveria ser feita a cada 6 meses conforme orientação da Embasa, porém não está sendo executada há aproximadamente 2 (dois) anos porque a estrutura está ameaçada, podendo causar risco ao funcionário.

Segundo gerente local, o município de Almadina ainda não dispõe do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, ele informa que já existem estudos e a previsão de início de elaboração é em agosto/2019. O PMSB trata de pontos fundamentais referentes aos serviços prestados pela EMBASA, como a promoção de ações de abastecimento de água em quantidade e dentro dos padrões de potabilidade vigentes e o manejo sustentável dos esgotos sanitários.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO

4 CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

- A prestadora está sendo notificada neste relatório para que regularize a situação do envio dos documentos solicitados;
- A Prestadora deverá regularizar a situação contratual, pois o mesmo encontra-se vencido; deverá buscar o titular dos serviços e informar sobre o vencimento do contrato de concessão e a importância de firmar um novo contrato de prestação de serviço: **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**
- Deverá a Prestadora manter celeridade na conclusão das obras que estão sendo realizadas na ETA, Captação e Reservatórios, enviando a este ente regulador um relatório fotográfico para comprovação de sua conclusão; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 (trinta) dias.**
- A Prestadora deverá implantar sistema de tratamento dos resíduos da ETA, reaproveitamento água de lavagem dos filtros e drenagem/secagem de lodo de decantadores, **em um prazo de 60 dias a partir do recebimento desse Relatório**;
- A Prestadora deverá atentar para as determinações referentes à qualidade da água**.**
- A Prestadora deverá envidar esforços para a implantação do sistema de esgotamento sanitário. **Uma resposta quanto às fontes de recurso para tal deve ser enviada dentro de um prazo de 90 dias**.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXOS

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO A – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS NÃO CONFORMIDADES CORRIGIDAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Item nº 002

Local: Manancial e Captação - Implantar sinalização do entorno da Captação.

Registros 137,142

Voltar





Item nº 005

Local: Manancial e Captação - Instalar régua para monitoramento do nível do Rio.

Registros 122,123,126

Voltar







Item nº 006

Local: Manancial e Captação - Realizar identificação da área da captação conforme o padrão.

Registros 137,161

Voltar



AGERSA

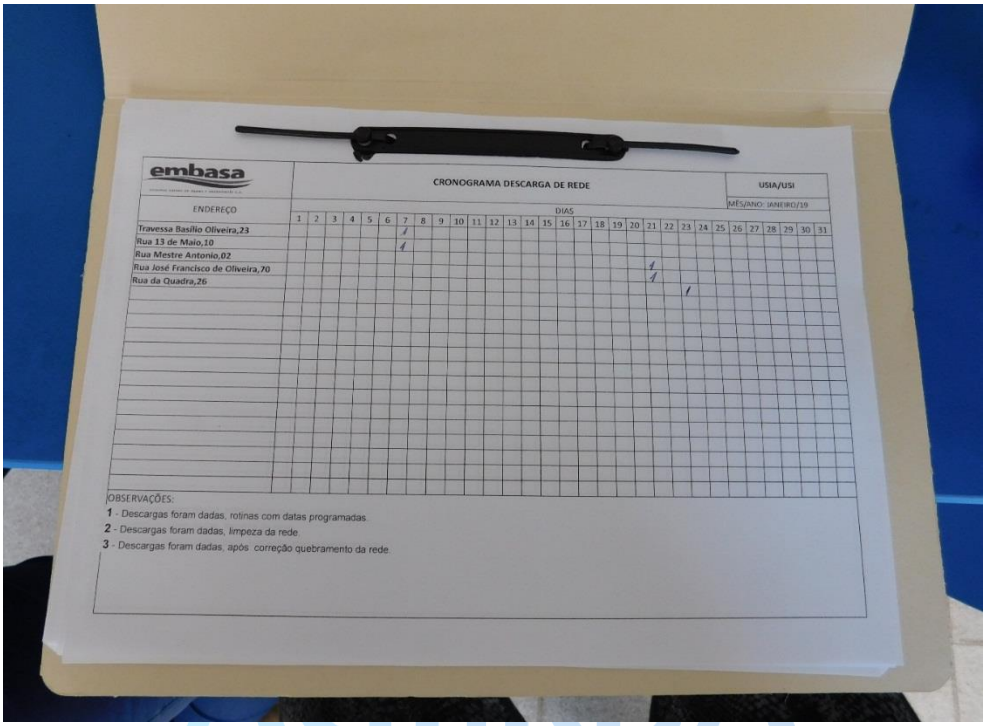


Item nº 008

Local: Adução - Elaborar registros de descargas das adutoras e da rede de distribuição.

Registro 155

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 11

Local: ETA - Colocar indicadores dos processos expostos em sistema de gestão à vista na ETA e no EL.

Registro 156

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 20

Local: Reservação - Solicitar aquisição de escada móvel para acesso interno dos reservatórios.

Registro 208

Voltar

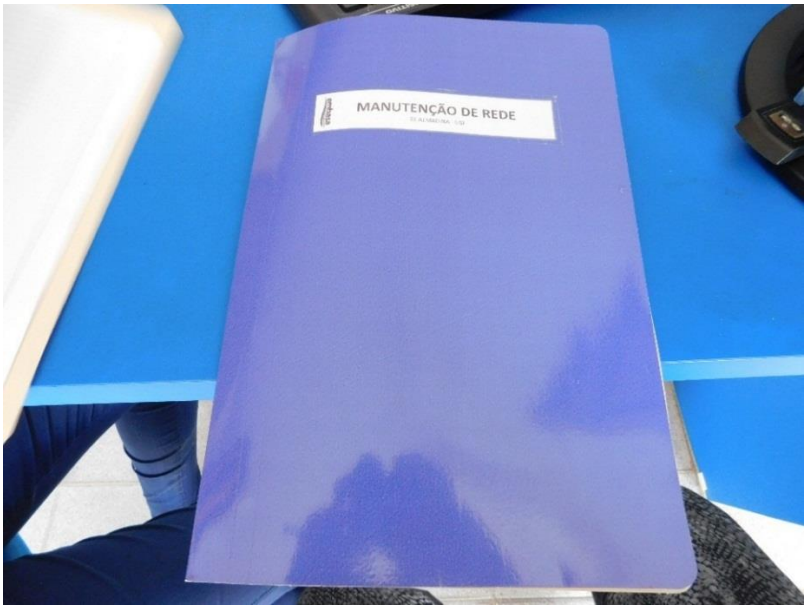


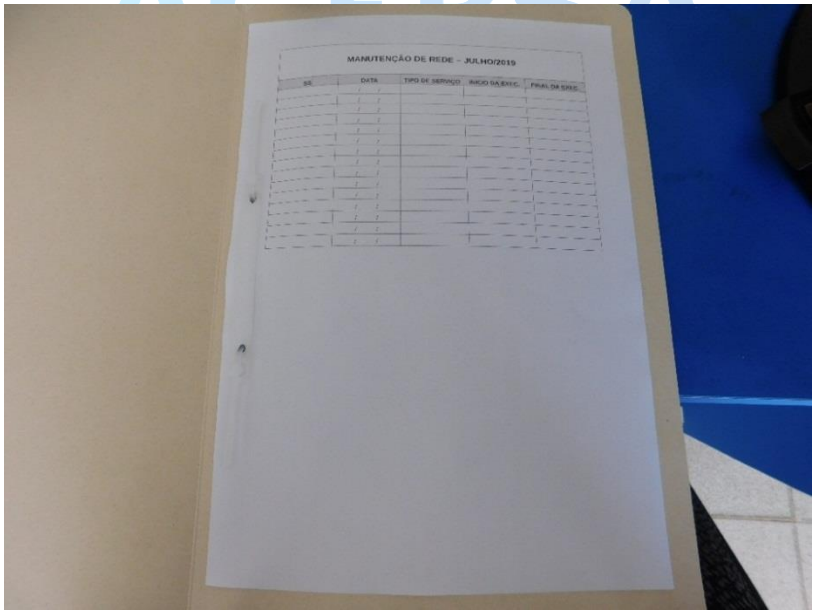
Item nº 22

Local: Distribuição - Realizar plano de manutenção periódica da rede.

Registros 153,154

Voltar



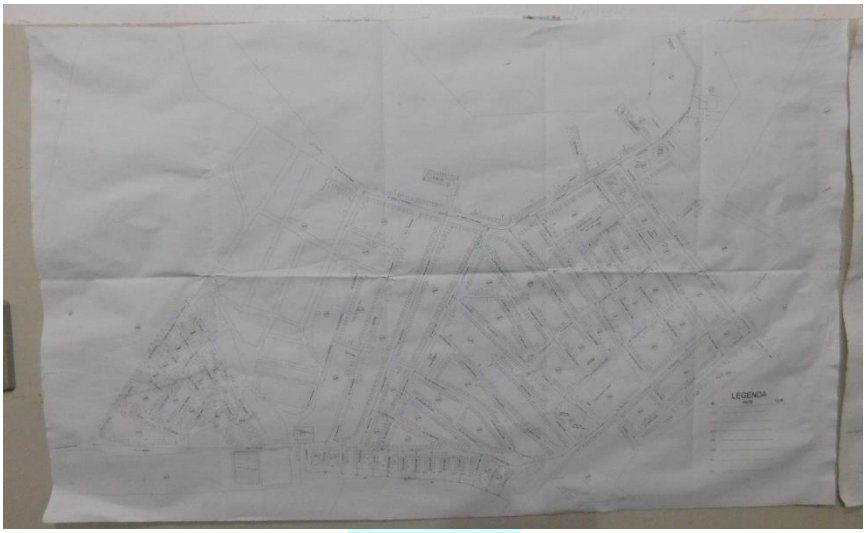


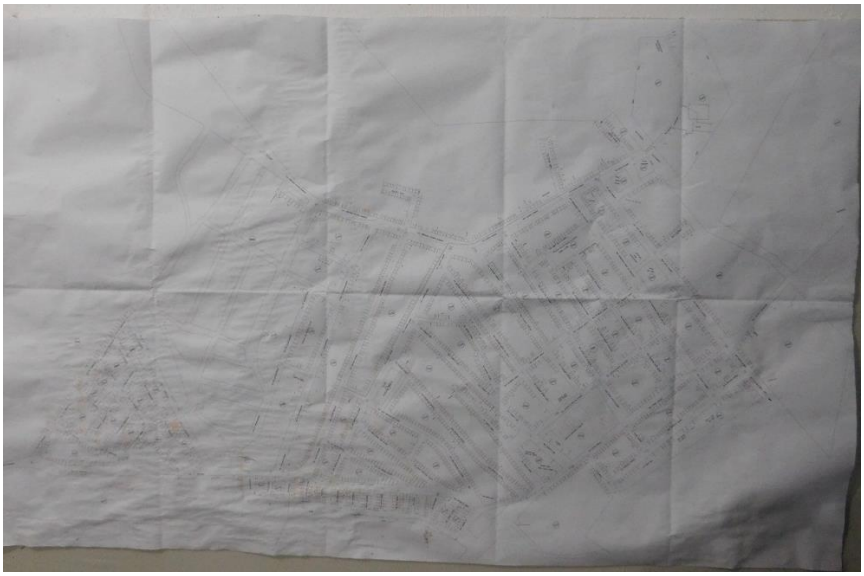
Item nº 23

Local: Distribuição - Realizar atualização e complemento do cadastro de rede.

Registros 157,158

Voltar





Item nº 26

Local: Distribuição - Implementar o sistema de gestão à vista para reclamações de clientes.

Registro 159

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO B – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS NÃO CONFORMIDADES

Não Conformidade nº1

Captação Superficial – Rio Serrinha - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registro 137

Voltar



Não Conformidade nº2

Captação Superficial – Rio Serrinha - Falha no isolamento da área;

Registro 142

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº2

Captação Superficial – Rio Serrinha - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);

Registros 143,144

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº10

Captação Superficial – Rio Palmeiral - Falha no isolamento da área;

Registros 165,167

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº12

Captação Superficial – Rio Palmeiral - Condições de trabalho inadequadas: acesso, iluminação, segurança.

Registro 162

Voltar



Não Conformidade nº14

Captação Superficial – Rio Palmeiral - Necessidade de limpeza, arrumação e capina;

Registros 186,192

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº15

Captação Superficial – Rio Palmeiral - Escada inadequada: sem guarda corpo;

Registro 189

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº20

Captação Superficial – Rio Palmeiral - Ausência de bomba reserva;

Registro 169

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº22

Captação Superficial – Rio Palmeiral - Ancoragem inadequada do flutuante;

Registros 178,179

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº24

Distribuição – RAD 1 (150m³) - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registros 85,101

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº25

Distribuição – RAD 1 (150m³) - Instalações físicas inadequadas;

Registros 102,104

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº27

Distribuição – RAD 1 (150m³) - Condições de trabalho inadequadas: acesso, iluminação, segurança;

Registro 105

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº28

Distribuição – RAD 1 (150m³) - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);

Registros 43,44,58

Voltar







Não Conformidade nº30

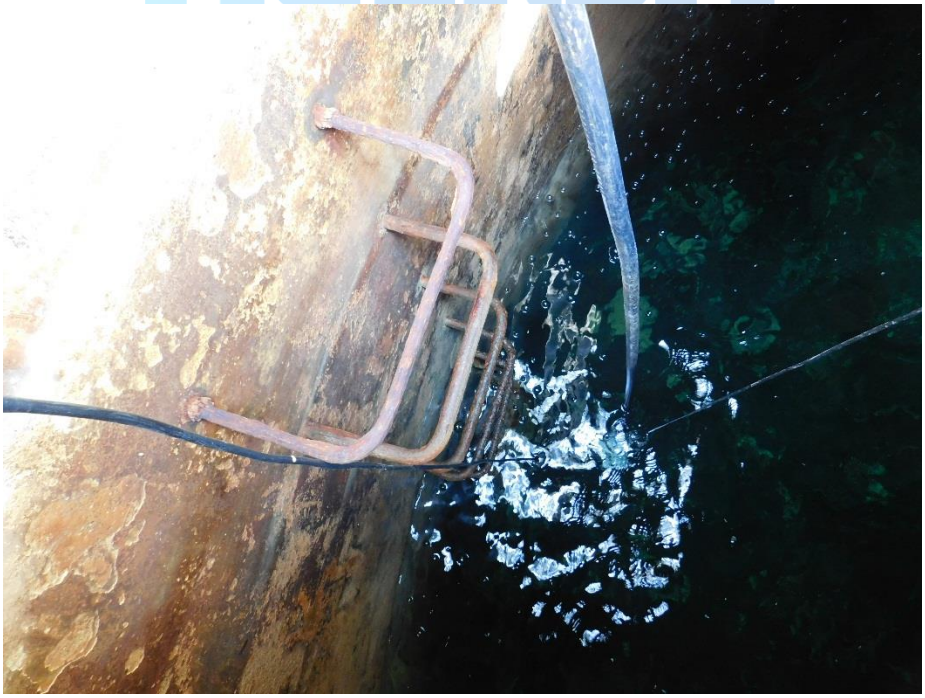
Distribuição – RAD 1 (150m³) - Escada inadequada: deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio;

Registros 85,92

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº31

Distribuição – RAD 1 (150m³) - Extravasor inadequado;

Registro 104

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº33

Distribuição – RAD 1 (150m³) - Drenagem deficiente na cobertura;

Registro 86

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº34

Distribuição – RAD 1 (150m³) - Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições;

Registros 85,93

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº35

Distribuição – RAD 1 (150m³) - Abertura de inspeção inadequada;

Registros 87,88

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº36

Distribuição – RAD 1 (150m³) - Ventilação inadequada e sem proteção (suspiro);

Registro 93

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº41

Tratamento – ETA - Falha no isolamento da área;

Registro 49

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº42

Tratamento – ETA - Instalações físicas inadequadas;

Registros 29,30

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº42

Tratamento – ETA - Instalações físicas inadequadas;

Registro 33,34

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº42

Tratamento – ETA - Instalações físicas inadequadas;

Registro 36,38

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº43

Tratamento – ETA - Equipamentos em mau estado de conservação;

Registros 39,40

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO



Não Conformidade nº43

Tratamento – ETA - Equipamentos em mau estado de conservação;

Registros 41,42

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº46

Tratamento – ETA - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);

Registros 52,53

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº46

Tratamento – ETA - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem);

Registros 54,57

Voltar





Não Conformidade nº48

Tratamento – ETA - Reservatório de lavagem de filtros sem capacidade mínima para limpeza de dois filtros;

Registro 64

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº50

Tratamento – ETA - Presença de vazamentos, infiltrações e florescências;

Registros 33,35

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA



Não Conformidade nº54

Tratamento – Casa de Bombas (lavagem de filtros) - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registro 65

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº55

Tratamento – Casa de Bombas (lavagem de filtros) - Condições de trabalho inadequadas: acesso, iluminação, segurança.

Registros 66,67

Voltar





Não Conformidade nº56

Tratamento – Casa de Bombas (lavagem de filtros) - Acondicionamento inadequado de materiais;

Registros 69,70

Voltar





Não Conformidade nº57

Tratamento – Casa de Bombas (lavagem de filtros) - Limpeza e arrumação inadequada;

Registro 68

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº59

Tratamento – Casa de Bombas (lavagem de filtros) - Ausência de bomba reserva;

Registro 71

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº60

Tratamento – Casa de Bombas (lavagem de filtros) - Ausência de proteção antigolpe;

Registro 73

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº61

Tratamento – Casa de Química- Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registro 74

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº62

Tratamento – Casa de Química - Ausência de mapa de risco e/ou desatualizado;

Registro 202

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº64

Tratamento – Casa de Química - Presença de vazamentos ou infiltrações;

Registro 78,79

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA



Não Conformidade nº66

Tratamento – Casa de Química - Tinas dosadoras destampas;

Registro 76

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº71

Tratamento – Laboratório - Ausência de mapa de risco e/ou desatualizado;

Registro 202

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº72

Tratamento – Almoxarifado - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registro 14

Voltar



Não Conformidade nº74

Tratamento – Almoxarifado - Instalações elétricas em desconformidade com a NR10;

Registro 21

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº75

Tratamento – Almoxarifado - Acondicionamento inadequado de materiais;

Registros 22,23

Voltar





Não Conformidade nº76

Escritório – Atendimento - Ausência de sinalização adequada: identificação, restrição de acesso e perigo;

Registro 02

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº78

Escritório – Atendimento - Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente;

Registro 05

Voltar

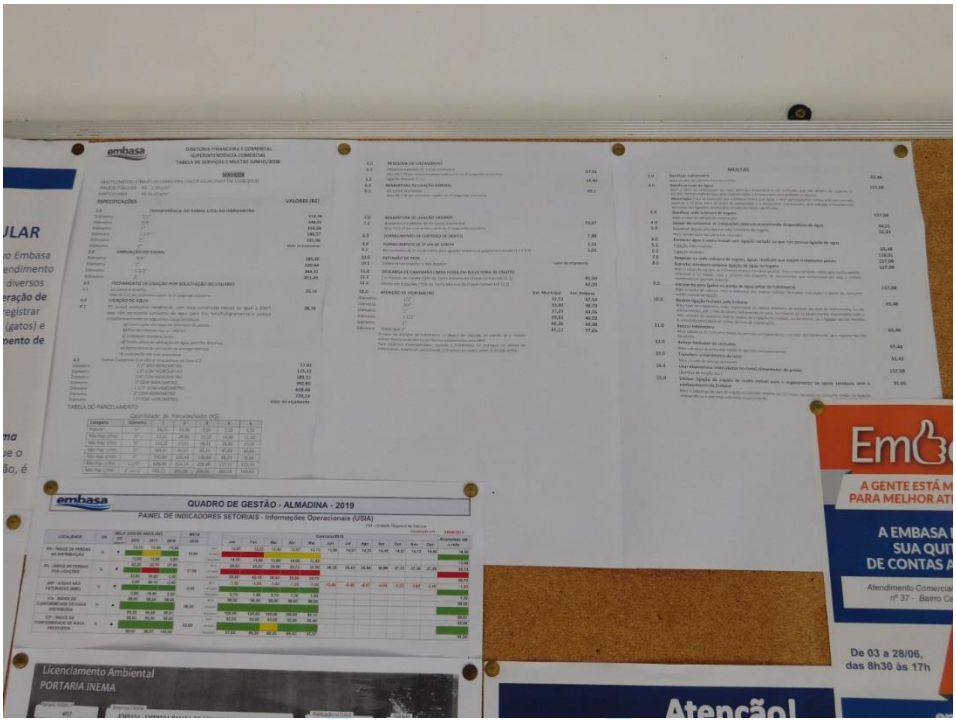


Não Conformidade nº79

Escritório – Atendimento - Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta;

Registro 11

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

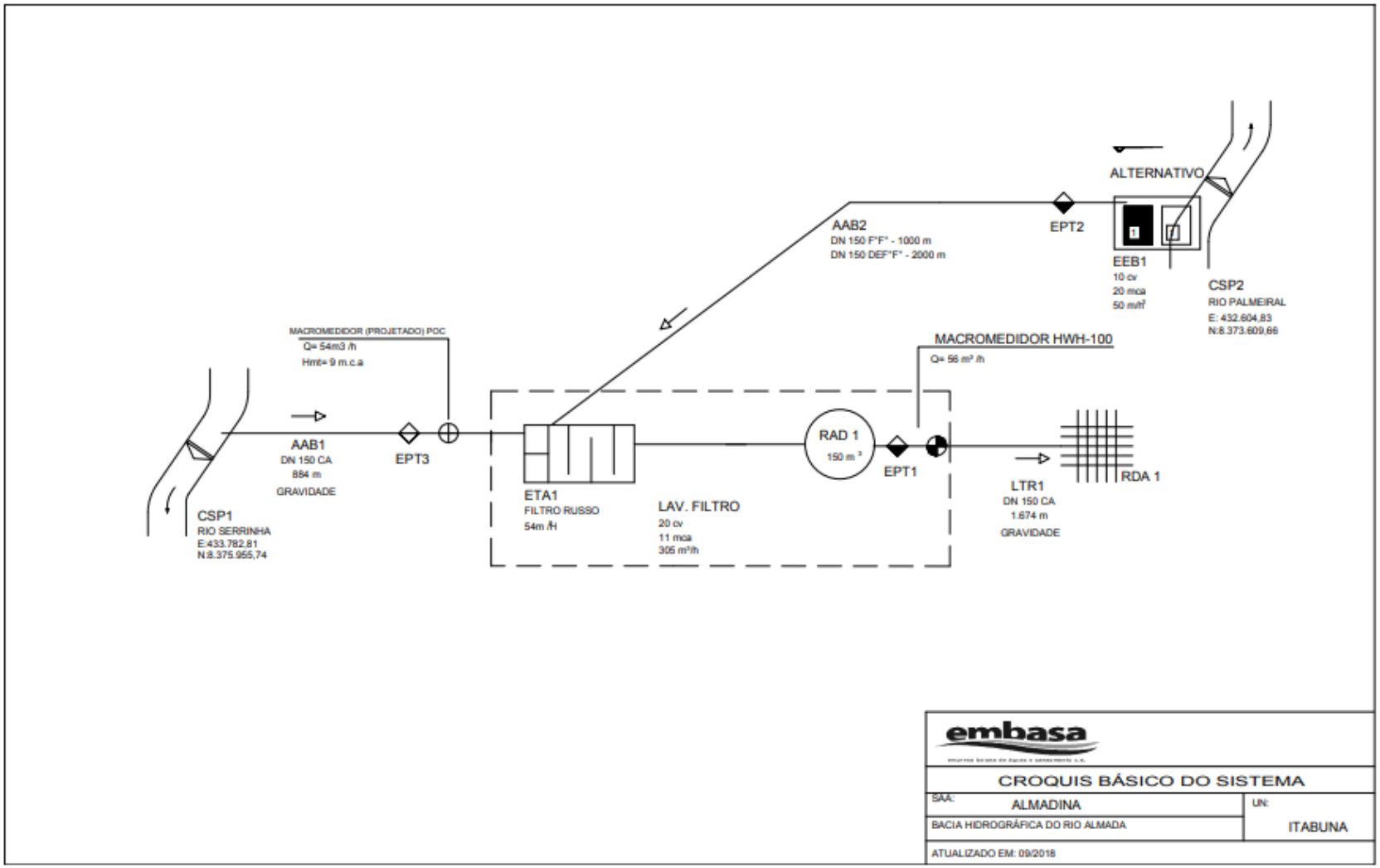
ANEXO C - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

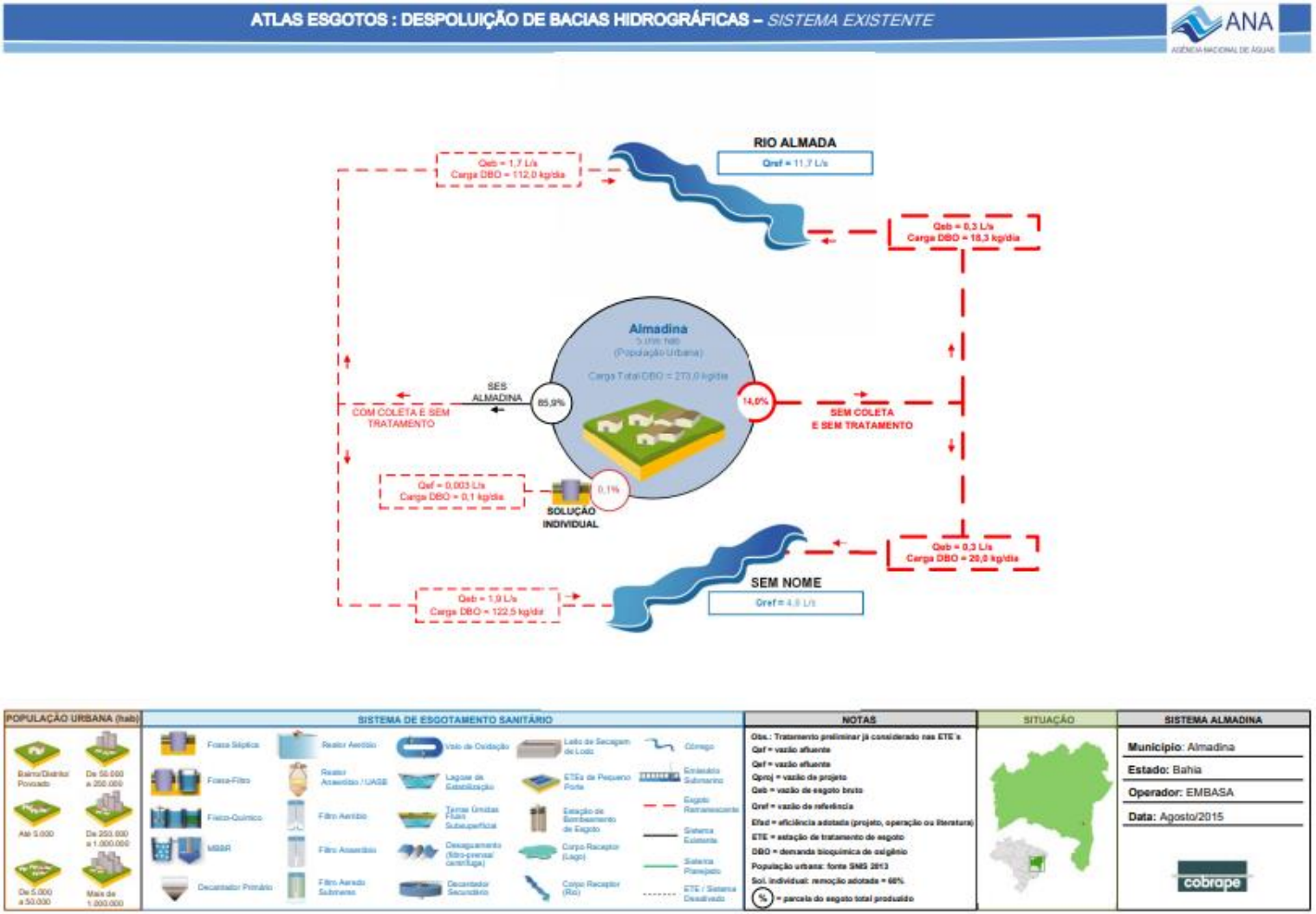
ANEXO D: CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ALMADINA BA

Voltar



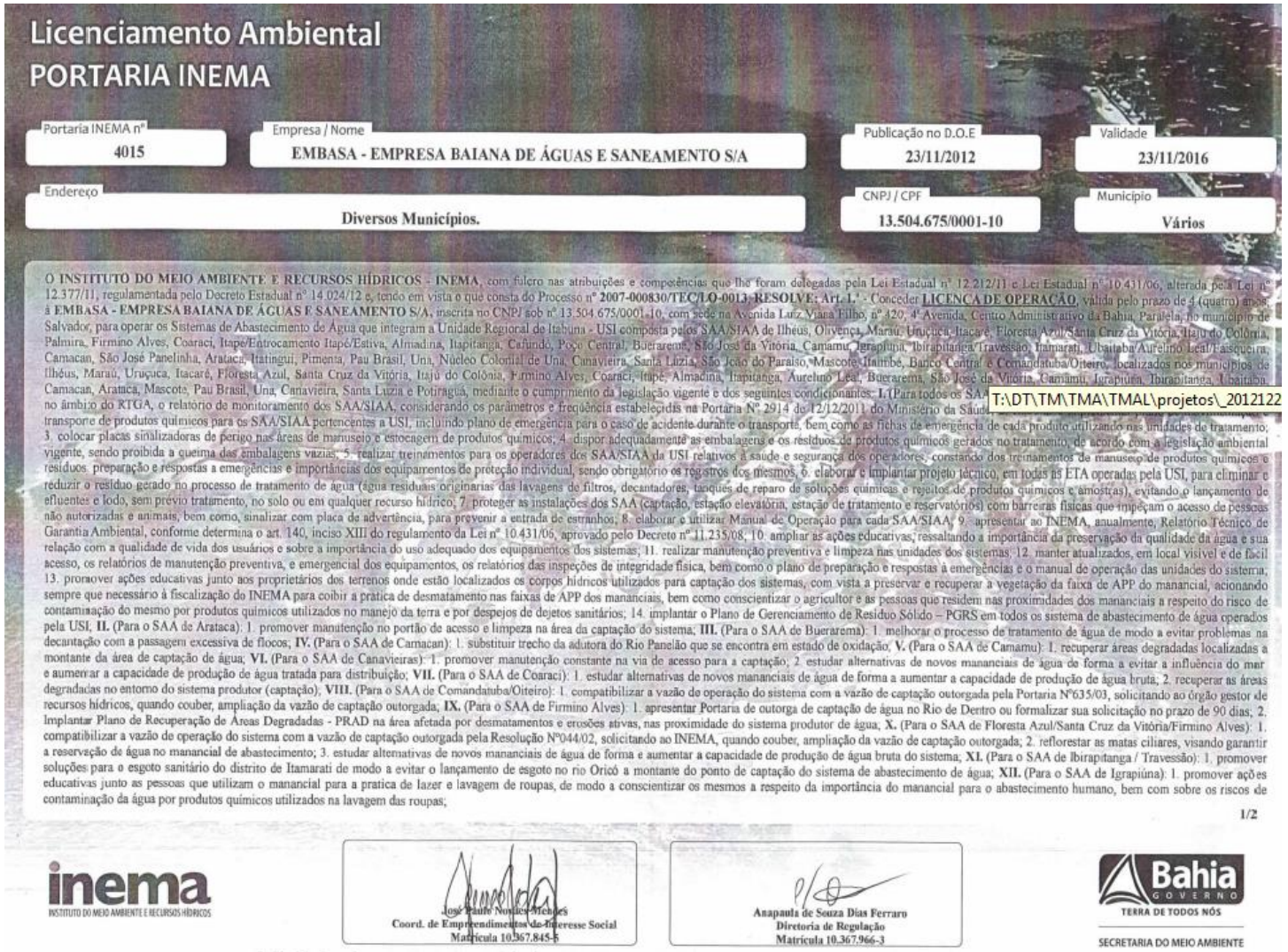
ANEXO E - ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ALMADINA BA

Voltar



ANEXOS F – LICENCIAMENTO AMBIENTAL ALMADINA BA

Voltar



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
4015	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	23/11/2012	23/11/2016

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Diversos Municípios.	13.504.675/0001-10	Vários

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2007-000830/TEC/LO-0013; RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água que integram a Unidade Regional de Itabuna - USI composta pelos SAA/SIAA de Ilhéus, Olivença, Maraú, Uruçuca, Itacaré, Floresta Azul/Santa Cruz da Vitória, Itajú do Colônia, Palmira, Firmino Alves, Coaraci, Itapé/Entrocamento Itapé/Estiva, Almadina, Itapitanga, Cafundó, Poço Central, Buerarema, São José da Vitória, Camamu, Igrapiúna, Ibirapitanga/Travessão, Inamarati, Ubaitaba/Aurelino Leal/Taquaruçu, Camacan, São José Panelinha, Arataca, Itatingui, Pimenta, Pau Brasil, Una, Núcleo Colonial de Una, Canavieira, Santa Luzia, São João do Paraíso, Mascote/Itamibê, Banco Central e Comandatuba/Olteiro, localizados nos municípios de Ilhéus, Maraú, Uruçuca, Itacaré, Floresta Azul, Santa Cruz da Vitória, Itajú do Colônia, Firmino Alves, Coaraci, Itapé, Almadina, Itapitanga, Aurelino Leal, Buerarema, São José da Vitória, Camamu, Igrapiúna, Ibirapitanga, Ubaitaba, Camacan, Arataca, Mascote, Pau Brasil, Una, Canavieira, Santa Luzia e Potiraguá, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** (Para todos os SAA/SIAA no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e frequência estabelecidas na Portaria Nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes a USI, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da USI relativos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico, em todas as ETA operadas pela USI, para eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo, sem prévio tratamento, no solo ou em qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o art. 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; 12. manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas a emergências e o manual de operação das unidades do sistema; 13. promover ações educativas junto aos proprietários dos terrenos onde estão localizados os corpos hídricos utilizados para captação dos sistemas, com vista a preservar e recuperar a vegetação da faixa de APP do manancial, acionando sempre que necessário à fiscalização do INEMA para coibir a pratica de desmatamento nas faixas de APP dos mananciais, bem como conscientizar o agricultor e as pessoas que residem nas proximidades dos mananciais a respeito do risco de contaminação do mesmo por produtos químicos utilizados no manejo da terra e por despejos de dejetos sanitários; 14. implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS em todos os sistema de abastecimento de água operados pela USI; **II.** (Para o SAA de Arataca): 1. promover manutenção no portão de acesso e limpeza na área da captação do sistema; **III.** (Para o SAA de Buerarema): 1. melhorar o processo de tratamento de água de modo a evitar problemas na decantação com a passagem excessiva de flocos; **IV.** (Para o SAA de Camacan): 1. substituir trecho da adutora do Rio Panelão que se encontra em estado de oxidação; **V.** (Para o SAA de Camamu): 1. recuperar áreas degradadas localizadas a montante da área de captação de água; **VI.** (Para o SAA de Canavieiras): 1. promover manutenção constante na via de acesso para a captação; 2. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma a evitar a influência do mar e aumentar a capacidade de produção de água tratada para distribuição; **VII.** (Para o SAA de Coaraci): 1. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma a aumentar a capacidade de produção de água bruta; 2. recuperar as áreas degradadas no entorno do sistema produtor (captação); **VIII.** (Para o SAA de Comandatuba/Oiteiro): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria Nº635/03, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; **IX.** (Para o SAA de Firmino Alves): 1. apresentar Portaria de outorga de captação de água no Rio de Dentro ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; 2. Implantar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD na área afetada por desmatamentos e erosões ativas, nas proximidade do sistema produtor de água; **X.** (Para o SAA de Floresta Azul/Santa Cruz da Vitória/Firmino Alves): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Resolução Nº044/02, solicitando ao INEMA, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; 2. reflorestar as matas ciliares, visando garantir a reservação de água no manancial de abastecimento; 3. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma e aumentar a capacidade de produção de água bruta do sistema; **XI.** (Para o SAA de Ibirapitanga / Travessão): 1. promover soluções para o esgoto sanitário do distrito de Itamarati de modo a evitar o lançamento de esgoto no rio Oricó a montante do ponto de captação do sistema de abastecimento de água; **XII.** (Para o SAA de Igrapiúna): 1. promover ações educativas junto as pessoas que utilizam o manancial para a pratica de lazer e lavagem de roupas, de modo a conscientizar os mesmos a respeito da importância do manancial para o abastecimento humano, bem com sobre os riscos de contaminação da água por produtos químicos utilizados na lavagem das roupas;

T:\DT\TM\TMA\TMAL\projetos_2012122

1/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Novaes Menezes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia

Salvador • Sexta-feira
22 de outubro de 1999
Ano LXXXIV • Nº 17.234

Superintendência de Recursos Hídricos
SRH

PORTARIA Nº538/99-DG

OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº**13.504.675/0001-10** com endereço à **Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA**, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do **Rio das Palmeiras** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **14º 42' 27'' S** e Long.: **39º 37' 33'' W**, para derivação durante **24:00 hs/dia** (vinte e quatro horas por dia) de até **1900,00** m³/dia (Hum mil, novecentos metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de **Almadina**. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO **Nº1122/99 - SRH**.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, 21 de outubro 1999

Milton Cedraz
Diretor Geral